

## PROJETO DE LEI N° 3.248, DE 2004.

“Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.”

## EMENDA MODIFICATIVA N° 6

Dê-se ao art. 85 do projeto a seguinte redação:

Art. 85. A criação dos cargos constantes do anexo I desta Lei sujeita-se ao cronograma previsto no Anexo V desta Lei e desde que atendidas as disposições constantes do art. 169, § 1º, I e II, da Constituição.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2005

**Deputado MOREIRA FRANCO**  
Relator

